

PROJETO DE LEI Nº EM-161/2008

*Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal, no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde Pública e na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 514.405,23 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos)*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal, no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde Pública e na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$514.405,23 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manut. das Ativ. Admin. da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - F. 0014 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$33.405,23

02.01.01.08.301.1004.2018 - Participação no CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica

3.3.71.41.01 - F. 0069 - Contribuições a Consórcios Públicos.....R\$40.000,00

02.04.01.04.122.0052.2055 - Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração e Recursos

3.3.90.39.00 - F. 0248 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$25.000,00

|                                                                                    |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.05.01.12.365.0402.2089 - Manut. das Ativ. da Educação Infantil                  |                      |
| 3.1.90.16.00 - F. 0342 - Outras Despesas Variáveis- P. Civil .....                 | R\$5.000,00          |
| 02.06.01.10.301.0210.2110 - Manutenção do Programa Saúde da Família PSF/PACS       |                      |
| 3.1.90.16.00 - F. 0419 - Outras Despesas Variáveis- P. Civil .....                 | R\$3.000,00          |
| 02.10.02.17.512.0611.1042 - Saneamento Para Todos - PAC                            |                      |
| 4.4.90.51.00 - F. 0659 - Obras e Instalações.....                                  | R\$400.000,00        |
| 02.06.01.10.304.0246.2216 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária Básica |                      |
| 3.1.91.13.00 - F. 0978 - Obrigações Patronais.....                                 | R\$8.000,00          |
| <b>Total.....</b>                                                                  | <b>R\$514.405,23</b> |

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

|                                                                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.01.01.01.122.0052.2002 - Manut. das Ativ. Admin. da Câmara Municipal           |                      |
| 3.3.90.30.00 - F. 0010 - Material de Consumo.....                                 | R\$20.000,00         |
| 4.4.90.52.00 - F. 0016 - Equipamento e Material Permanente.....                   | R\$13.405,23         |
| 02.01.03.02.062.0010.2026 - Pagamentos de Acordos Judiciais                       |                      |
| 4.4.90.91.00 - F. 0107 - Sentenças Judiciais.....                                 | R\$113.000,00        |
| 02.02.01.08.122.0309.1006 - Construção e Implantação do Restaurante Popular       |                      |
| 4.4.90.51.00 - F. 0188 - Obras e Instalações.....                                 | R\$16.000,00         |
| 02.04.01.04.122.0052.2057 - Pagamento de Aluguéis e Convênios                     |                      |
| 3.3.90.39.00 - F. 0252 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....          | R\$11.000,00         |
| 02.10.02.15.122.0511.1029 - Construção, Reforma e Conservação de Prédios Públicos |                      |
| 3.3.90.39.00 - F. 0619 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica.....             | R\$130.000,00        |
| 02.10.02.15.451.0501.1031 - Infra-Estrutura Urbana                                |                      |
| 3.3.90.30.00 - F. 0630 - Material de Consumo.....                                 | R\$2.000,00          |
| 4.4.90.51.00 - F. 0632 - Obras e Instalações.....                                 | R\$209.000,00        |
| <b>Total.....</b>                                                                 | <b>R\$514.405,23</b> |

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira  
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 196 / 2008  
Em 17 de dezembro de 2008

Excelentíssimo Senhor  
Marcos Vinicius Alves da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Para que seja submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, encaminhamos a V. Exa. proposição de lei que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 514.405,23 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos), para atender as seguintes despesas:

A suplementação solicitada pela Câmara Municipal será para Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Para o Gabinete, a suplementação será para pagamento do CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica

Já para a Secretaria Municipal de Administração, será para pagamento de despesas com contratos diversos.

E para a Secretaria Municipal de Obras, a suplementação será para saneamento em diversos locais no Município.

Para as demais Secretarias será para despesas com pessoal como: Outras Despesas Variáveis e Obrigações Patronais.

Sendo assim, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto, em regime de urgência.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira  
Prefeito Municipal